



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
SETOR DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 23074.058747/2024-33

Termo Aditivo nº 02/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO(A)
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS AGRÁRIAS E EMPRESA
MEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por intermédio do(a) **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS AGRÁRIAS**, com sede no(a) Campus III da UFPB, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Centro, **Fábricia Sousa Montenegro**, nomeado(a) pela Portaria SCRF/PROGEP Nº 780, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOU de 22 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1731119, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA MEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.911.223/0001-89, sediado(a) na Rua Bosco Scaffs, 95 - Inácio Barbosa - Aracaju - CEP. 49.041-060, em Aracaju - SE, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **ESMERALDA DE ANDRADE SOUZA**, administradora, conforme atos constitutivos da empresa nos autos do **processo administrativo nº 23074.103678/2023-78** da PRA/UFPB (UASG 153065) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é:

1.2. Prorrogar do prazo de vigência do Contrato 3/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2025 até 01/08/2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto na Cláusula segunda – Da Vigência e da Prorrogação, do contrato original.

1.3. Reajustar o valor unitário do item 4 do Contrato 3/2024 em 9,137930% (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulados no período de outubro/2023 a junho/2024, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 105.419,60 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 153074/15231
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 230101
- IV) Elemento de Despesa: 339030

- V) Plano Interno: L0000P01NON
- VI) Nota de empenho: 2025NE30;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O valor unitário do item 4 do Contrato 3/2024 será reajustado, conforme a Cláusula Sétima do contrato original, utilizando o índice do IPCA-IBGE, acumulado desde outubro de 2023 até junho de 2025.

5.2. O valor unitário, correspondente ao item 4 do Contrato 3/2024, passará de R\$ 9,78 para R\$ 10,57.

6. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/08/2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

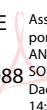
7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Bananeiras, 29 de julho de 2025.

FABRÍCIA SOUSA MONTENEGRO
Diretora do CCHSA/UFPB
Ordenadora de Despesas

ESMERALDA DE  Assinado de forma digital
ANDRADE por ESMERALDA DE
SOUZA:04215088500 ANDRADE
500 Dados: 2025.07.29
14:44:24 -03'00"

EMPRESA MEL DISTRIBUIDORA LTDA.
ESMERALDA DE ANDRADE SOUZA

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2023
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 9,78 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09137930
Valor percentual correspondente	9,137930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,67 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).